



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17, DE 2023

(Do Sr. José Airton Félix Cirilo)

Cria a Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura. Altera o art. 32, inciso I, alínea “a”, item 6, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PRC-156/2012.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2023 (Do Sr JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA)

PRC n.17/2023

Apresentação: 08/02/2023 22:37:57.267 - Mesa

Cria a Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura. Altera o art. 32, inciso I, alínea "a", item 6, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. É criada a Comissão Permanente da Pesca e Aquicultura da Câmara dos Deputados.

Art. 2º. O art. 32, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

a) Política agrícola e assuntos atinentes à agricultura, destacadamente:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 – política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários; (...)

Art. 3º. O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXI:

Art. 32.

.....



* C D 2 3 4 7 4 5 8 7 8 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

XXI – Comissão de Pesca e Aquicultura:

a) políticas e assuntos relacionados à pesca e aquicultura, destacadamente:

1-- pesca empresarial, artesanal, de subsistência, científica, amadora e esportiva;

2- aquicultura em águas públicas ou privadas, doces ou salgadas;

3- política de desenvolvimento do setor pesqueiro e aquícola;

4- política de inclusão social, capacitação e qualificação dos pescadores(as); formação profissional;

5- estruturação da cadeia produtiva; implantação de políticas de fomento, desenvolvimento, fiscalização e incentivo à da atividade;

6- política de fortalecimento do mercado interno; incentivo ao consumo, a fim de abranger as empresas, colônias de pescadores, cooperativas, associações e sindicatos vinculados aos setores da pesca e aquicultura;

7- aliança do desenvolvimento com a sustentabilidade ambiental; políticas de aprimoramento tecnológico e garantia de recuperação de estoques esqueiros; investimento na aquicultura e pesca familiar;

8- políticas de organização e desenvolvimento socioeconômico do setor;

9- estímulos fiscais, financeiros e creditícios à pesca e aquicultura; linhas de crédito;

10- políticas de ordenamento, controle e monitoramento das atividades; sustentabilidade ambiental; controle de estoques; conservação dos ecossistemas;

11- política de pesquisa, cultivo, captura conservação, processamento, transporte, comercialização e controle sanitário dos recursos pesqueiros;

12- política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos marinhos e da aquicultura;

13- política de incentivo ao cooperativismo e associativismo do setor;

14- seguro de embarcações pesqueiras;

15- arrendamento de embarcações pesqueiras.

b) normatização da atividade de aquicultura;

PRC n.17/2023

Apresentação: 08/02/2023 22:37:57.267 - Mesa e



* C D 2 3 4 7 4 5 8 7 8 4 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) incentivos e concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel;
- d) matérias atinentes a acordos internacionais relativos à pesca, aquicultura e à conservação de recursos pesqueiros.

Apresentação: 09/02/2023 22:37:57.267 - Mesa

PRC n.17/2023

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura e considerando a importância desse setor para a economia brasileira é imprescindível a criação da Comissão Permanente da Pesca e Aquicultura na Câmara dos Deputados, para que possamos debater e aprofundar políticas públicas voltadas para o setor da pesca e aquicultura no Brasil.

A pesca e aquicultura no Brasil desempenham papel decisivo na economia do País, envolvendo milhares de trabalhadores do Setor Pesqueiro, não apenas pescadores e pescadoras, mas como também marisqueiros, a pesca artesanal e a pesca industrial que contribuem de forma decisiva para a geração de emprego e renda para o nosso Povo.

Assim, essa proposta trata-se de uma medida fundamental que vai garantir a renda das famílias que dependam direta ou indiretamente da pesca e das atividades a ela assemelhadas. A pesca e a aquicultura geram mais de 2,8 milhões de empregos diretos e três vezes mais empregos indiretos na América Latina e no Caribe: de todos eles, quase 90% estão vinculados à pesca artesanal. Em reconhecimento à importância do setor, a FAO realizou a cerimônia de lançamento do Ano Internacional da Pesca e da Aquicultura Artesanais.

A pesca artesanal fornece até 85% do pescado consumido em alguns países da região e é a base da segurança alimentar de centenas de comunidades, muitas delas indígenas, que vivem ao longo das costas e bacias hidrográficas. Mas não é só isso: Segundo a FAO, pelo menos 16% dos empregos associados à pesca extrativa são ocupados por mulheres.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A aquicultura lidera, segundo pesquisas feitas, o crescimento global em todos os grupos de espécies, mais uma vez, e sua expansão contínua é apoiada por sua relativa independência dos preços das commodities agrícolas.

A importância deste setor para o desenvolvimento econômico do Brasil em bases sustentáveis requer uma política de Estado. Isso se expressa no fortalecimento das políticas públicas definidas, criando uma estabilidade institucional e garantindo a continuidade das políticas. A definição de programas estruturantes da cadeia produtiva, a ampliação de investimentos, a criação de um quadro de pessoal próprio e, principalmente, a concepção de gestão que articula toda a atividade, desde a produção, passando pela transformação até a comercialização, são passos significativos para consolidar a política de pesca e aquicultura no Brasil.

Pelos motivos acima expostos, seria de extrema importância a criação de uma Comissão Permanente nesta Casa, para tratar destas políticas públicas e de assuntos relevantes do setor pesqueiro e de aquicultura.

Por estar convicto da relevância e da necessidade dessas medidas, peço a meus nobres pares, o apoio necessário à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2023.

Deputado **JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO**

PT/CE

Apresentação: 08/02/2023 22:37:57.267 - Mesa

PRC n.17/2023



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234745878400>

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 17, DE 1989	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaodacamaradosdeputados-17-21-setembro-1989-320110-norma-pl.html

FIM DO DOCUMENTO